**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**REGULAMENTO DO**

**NÚCLEO DE CURADORIA EDUCACIONAL DOS CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE BACHAREL EM PSICOLOGIA**

Aprovado pelo Resolução 01 do Conselho Superior, em 01 de agosto de 2023

**PRESIDENTE PRUDENTE / SP**

**2023**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE CURADORIA EDUCACIONAL DO CURSO DE BACHAREL EM PSICOLOGIA (NCEP)**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este regulamento dispõe sobre os objetivos, o funcionamento e a normatização das atividades do Núcleo de Curadoria Educacional curso de Bacharel em Psicologia (NCEP) do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

**Art. 2º**. O NCEE é entendido pela UNIESP como um Centro que aproxima o ensino da pesquisa científica, num processo educativo que viabiliza a formação de profissionais qualificados e comprometidos com a vocação de satisfazer as necessidades da comunidade local e regional.

**CAPÍTULO II**

**DAS PARTES DA COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Art. 3º. A UNIESP (União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo)** é uma rede de instituições de ensino superior privadas com sede em São Paulo, Brasil. Ela foi fundada em 1996 e hoje conta com mais de 20 unidades em diversas cidades do Estado de São Paulo.

A IES oferece cursos de graduação em diversas áreas do conhecimento, como direito, administração, engenharias, tecnologia da informação, saúde, entre outras. Além disso, a rede de instituições também oferece cursos técnicos, de extensão e pós-graduação.

Os cursos oferecidos são reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e a rede de instituições é comprometida com a qualidade do ensino, investindo em tecnologia e infraestrutura para proporcionar uma experiência de aprendizagem completa aos seus alunos.

A UNIESP também oferece programas de bolsas de estudo e convênios com empresas para oferecer descontos especiais aos seus alunos. O objetivo da rede de instituições é formar profissionais capacitados e preparados para o mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento do país através da educação.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE considera a Psicologia como uma ciência e uma profissão multifacetada, que se insere entre as profissões da saúde, mas também tem presença expressiva em outras áreas de atuação, particularmente na Assistência Social, na Educação e no Trabalho. Como uma das profissões da saúde, participa das ações conjuntas dos demais cursos da saúde, na defesa dos princípios democráticos, da proteção dos direitos humanos e da importância da inserção no SUS. Os conhecimentos, habilidades e atitudes estabelecidos como comuns aos cursos da saúde devem estar presentes na formação do psicólogo, e ampliados para contemplar a expressão das singularidades da Psicologia, a multiplicidade de seus campos de atuação e a importância de sua inserção em outras políticas públicas promotoras de direitos e cidadania

Nesse contexto a IES propõe um trabalho voltado para as necessidades da comunidade local e regional não só proporcionando um curso de qualidade, bem como, atendimento preferencial que permita o acesso da comunidade aos seus direitos em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º**. A função da Secretaria de Saúde de Presidente Prudente é de administrar a saúde da população segundo normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a saúde como direito, promovendo a assistência universal com eqüidade, resolutividade e com humanização do atendimento, é o órgão responsável pelo gerenciamento e execução da política municipal de saúde, em particular as ações relativas às Unidades Básicas de Saúde onde são praticados atendimentos médico-cirúrgicos, de pediatria, ginecologia e obstetrícia, clínica geral,procedimentos de enfermagem, odontologia básica, vacinação e outros, e às medidas ligadas à profilaxia de doenças, investigando e analisando dados epidemiológicos e promovendo campanhas de vacinação, garantindo à população o direito e o acesso aos serviços de saúde.

A secretaria é responsável por:

- Promoção dos serviços médicos cirúrgicos e de Pronto Socorro à população do município e pela assistência médica e dentária aos escolares do município e à população em geral. Compete a ela, supervisionar e executar os serviços de fiscalização sanitária e epidemiológica, promover e executar campanhas de saúde pública.

- Criar canais de comunicação com a sociedade civil organizada que promovam a participação democrática na definição e controle da política municipal de saúde;

- Colaborar com instituições educativas na formação de profissionais da área de saúde, após a formalização necessária de contratos de parceria.

A Secretaria de Saúde de Presidente Prudente supervisiona e realiza os serviços do Programa de Saúde da Família, bem como, ações preventivas à saúde e administra convênios com órgãos públicos ou particulares para executar serviços de saúde pública. Ela é responsável pela supervisão e realização dos serviços de zoonose.

**CAPÍTULO III**

**DA COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Art. 5º.** Secretaria Municipal da Saúde - Secretário Municipal de Saúde - Dr. Breno Erbella Casari Servidor efetivo do município desde fevereiro de 2006 como médico da Secretaria Municipal de Esportes, presta serviços ao município desde 2003.

Médico formado pela 10ª turma de Medicina da Unoeste, em 2002. É Especialista em Medicina do Esporte, com título da Sociedade Brasileira do Esporte e Exercício.

Médico proprietário da CUORE – Cardiologia e Medicina Preventiva. É chefe do Departamento de Saúde do Grêmio Prudente, médico da Seleção Brasileira de Futebol PC e membro da Delegação de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Breno é neto de Inocêncio Erbella, deputado estadual entre 1987 e 1991 e secretário de Estado de Esportes e Turismo de 1990 a 1991.

A Secretaria de Saúde encontra-se na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680.

## Horário de Funcionamento De segunda-feira à sexta-feira das 8h às 17h.

## E-mail sms@presidenteprudente.sp.gov.br

## Telefone Telefone: (18)3226-0920

**CAPÍTULO IV**

**DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6.º** O Núcleo de Curadoria Educacional do curso de Bahcarelado em Psicologia (NCEP) é a unidade de cooperação específica responsável pela implementação, desenvolvimento e coordenação das etapas que envolvem a pesquisa com o objetivo de obter informações de alta qualidade, baseada em resumos de evidências confiáveis e precisas que norteiem a tomada de decisões nas áreas da saúde.

**Art. 7º.**  São objetivos do Núcleo de Curadoria Educacional do curso de Bacharelado em Psicologia (NCEP):

• Orientar os alunos na identificação de determinantes de saúde relevantes na comunidade local;

• Estimular a criatividade e a inovação dos alunos na proposição de soluções para os problemas identificados e elaboração dos projetos;

• Desenvolver habilidades de trabalho em equipe nos alunos, encorajando a colaboração e a troca de conhecimentos entre os membros do grupo;

• Proporcionar aos alunos a oportunidade de aplicar conhecimentos teóricos em situações reais, contribuindo para o aprimoramento de suas habilidades clínicas e diagnósticas;

• Incentivar os alunos a se envolverem com a comunidade local, estabelecendo parcerias com organizações e grupos que possam fornecer informações e recursos para o projeto;

• Promover a conscientização dos alunos sobre questões sociais e de saúde, encorajando-os a se tornarem agentes de mudança em suas comunidades;

• Fornecer aos alunos feedbacks construtivos para ajudá-los a aprimorar seu desempenho e suas habilidades ao longo do projeto;

• Estabelecer metas claras e realistas para o projeto, ajudando os alunos a desenvolver um plano de trabalho estruturado e organizado;

• Fornecer orientação e apoio aos alunos na elaboração de relatórios e apresentações sobre o projeto, ajudando-os a comunicar efetivamente suas ideias e resultados;

• Incentivar a participação dos alunos em conferências e eventos científicos para compartilhar suas experiências e resultados do projeto com outros profissionais de saúde;

• Proporcionar aos alunos a oportunidade de adquirir habilidades de liderança e gerenciamento de projetos, preparando-os para futuras carreiras na área de saúde;

• Desenvolver a capacidade dos alunos de trabalhar com diferentes públicos, incluindo pacientes, familiares, profissionais de saúde e líderes comunitários;

• Promover a importância da ética na área da saúde, encorajando os alunos a agir com integridade e respeito durante o projeto;

• Encorajar a reflexão crítica dos alunos sobre seu papel na sociedade e na prática da psicologia, incentivando-os a considerar questões de justiça social e equidade;

• Fornecer aos alunos uma experiência de aprendizado interdisciplinar, incentivando a colaboração com outros departamentos e áreas do conhecimento

**CAPÍTULO V**

**DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** O Núcleo de Curadoria Educacional do curso de Bacharelado em Psicologia (NCEP), para atingir suas finalidades, será composto por equipe multidisciplinar formada por:

* Coordenador do NCE;
* Coordenadores de Cursos;
* Professores curadores

**Art.9º.** O NCEP será coordenado por um professor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE , designado para a gestão do Departamento de Pesquisa Científica, competindo-lhe:

• Orientar, supervisionar e expedir normas relativas às atividades desenvolvidas pelo NCEP;

• Dar suporte aos discentes e aos colaboradores de apoio para o exercício das atividades relacionadas à pesquisa científica baseada em evidências;

• Apoiar a produção científica baseada em evidências para o constante aperfeiçoamento das experiências acadêmicas no âmbito educacional;

• Viabilizar o acesso do material produzido pelos envolvidos no mesmo campo da pesquisa;

• Oferecer suporte operacional às atividades desenvolvidas;

• Possibilitar a sistematização de informações através da divulgação dos resultados das pesquisas;

• Contribuir para a disseminação das informações obtidas pelos estudos colacionados;

• Disponibilizar conteúdos e ferramentas de informação, auxiliando na multiplicação do conhecimento em Saúde;

• Praticar outras atividades inerentes às competências materiais do NCEP

**Art. 10º.** Compete aos Coordenadores de Cursos:

* Ajustar as Atividades Complementares de cada aluno, conforme planos e ou propostas que lhe forem apresentados;
* Exigir e aprovar a documentação comprobatória pertinente;
* Controlar e lançar, semestralmente, as atividades cumpridas na ficha individual de cada aluno;
* Remeter à Secretaria Acadêmica informações referentes ao tipo de Atividade Complementar e respectiva carga horária computada, para registro no histórico escolar de cada aluno, após o cumprimento da carga prevista;
* Baixar normas complementares, de comum acordo com o Coordenador do NCEP, para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e ou de participação, notas obtidas, carga horária, relatórios de desempenho autenticados, relatórios individuais circunstanciados, além de outros instrumentos comprobatórios idôneos;
* Atribuir as horas das Atividades Complementares de cada aluno, conforme os tipos e limites previstos neste Regulamento, mediante análise das atividades respectivas e da importância da mesma dentro da matriz curricular de cada curso;
* Demais atribuições que forem pertinentes ao seu cargo.

**Art. 11º**. Compete aos Professores Curadores:

* Avaliar a relevância e condições de execução das pesquisas propostas pelos discentes;
* Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, mediante registros, anotações e observações;
* Estimular pesquisadores produtivos e envolvidos com o desenvolvimento de trabalhos que apoiem a tomada de decisões na área;
* Orientar discentes nas indicações bibliográficas;
* Atender individualmente os alunos para a orientação e avaliação dos trabalhos de pesquisa;
* Consolidar os conhecimentos construídos ao longo das pesquisas;
* Possibilitar a articulação de metodologias ativas;
* Desenvolver a capacidade de síntese das vivências do aprendizado;
* Avaliar as atividades desenvolvidas;
* Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do NCEP.

**CAPÍTULO VI**

**DA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES, EGRESSOS E VOLUNTÁRIOS**

**Art. 12º**. O NCEP poderá ser utilizado por discentes, egressos e voluntários.

**Parágrafo Primeiro:** As participações/trabalhos realizados no NCEP por discentes, poderão valer como horas de Atividades Complementares. Para a validação dos trabalhos e das horas de pesquisa em Atividades Complementares, compete aos Discentes:

* Comparecer às atividades de pesquisa;
* Elaborar e executar as atividades dentro dos prazos e normas estabelecidas;
* Cumprir fielmente as atividades propostas no grupo de pesquisadores;
* Estar matriculado na disciplina de Orientação e Pesquisa Científica;
* Apresentar rendimento satisfatório (com média acima de 7);
* Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros marcados para pesquisa e discussão dos temas.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer aluno, devidamente matriculado no CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE poderá participar das atividades desenvolvidas no NCEP, como ouvinte, sem qualquer vínculo, fora de seu horário de aula, mediante autorização da Coordenação do NCEP.

**Art. 13º**. Compete aos Egressos e Voluntários:

Para a obtenção do Certificado de Participação, o egresso e voluntário deverão:

* Fazer intenção de vaga para participar do grupo de estudos do NCEP;
* Entregar Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
* Comparecer às atividades de pesquisa;
* Elaborar e executar as atividades dentro dos prazos e normas estabelecidas;
* Cumprir fielmente as atividades propostas no grupo de pesquisadores;
* Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros marcados para pesquisa e discussão dos temas.

**Art. 14º**. A Coordenação do NCEP deverá ser executada exclusivamente por docentes e técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UNIESP.

**Art. 15º**. Poderão participar das Atividades de Pesquisa do NCEP pessoas sem vínculo com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, como por exemplo: profissionais liberais, professores de outras instituições, inclusive da educação básica ou outros julgados pertinentes pelo Coordenador do projeto, desde que não haja ônus para a Instituição.

**Parágrafo único.** A inclusão/exclusão de pessoas sem vínculo com a Faculdade será feita mediante requerimento ao Coordenador do NCEP.

**CAPÍTULO VII**

**DA SISTEMATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO**

**DO CCI - CORE CURRICULUM I - SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS**

**Art. 16º.** O CCI – CORE CURRICULUM I – Saúde - Psicologia Baseada em Evidências tem como objetivos:

• Capacitar os estudantes a entender e aplicar os princípios da SBE na prática clínica;

• Promover uma compreensão crítica das informações clínicas disponíveis;

• Desenvolver habilidades em pesquisa para avaliar a validade e a aplicabilidade dos estudos publicados;

• Fornecer aos estudantes conhecimentos em epidemiologia, estatística, metodologia científica e comunicação científica, a fim de permitir que os estudantes analisem criticamente as evidências, tomem decisões baseadas em dados e possam comunicar claramente seus resultados para colegas, pacientes e comunidade médica em geral;

• Fornecer aos estudantes uma base sólida para a prática de uma medicina baseada em evidências, que é uma abordagem mais segura, eficaz e confiável no atendimento ao paciente.

**Art. 17º.** O CCI – CORE CURRICULUM I – Saúde Psicologia Baseada em Evidências tem como conteúdo:

• Introdução aos princípios da SBE: Compreender os conceitos fundamentais da SBE, incluindo a importância da pesquisa clínica, a hierarquia das evidências e a análise crítica de estudos publicados.

• Epidemiologia: Aprender os princípios básicos da epidemiologia, incluindo a medição de frequência e associação de doenças, tipos de estudos epidemiológicos e seus pontos fortes e fracos.

• Estatística: Aprender os princípios básicos de estatística, incluindo análise descritiva e inferencial, testes de hipóteses e medidas de associação.

• Avaliação crítica de artigos científicos: Desenvolver habilidades para avaliar criticamente estudos científicos publicados, incluindo a identificação de vieses, a validade interna e externa e a aplicabilidade dos resultados na prática clínica.

• Comunicação científica: Desenvolver habilidades para comunicar claramente resultados de estudos científicos para colegas, pacientes e comunidade médica em geral.

• Prática baseada em evidências: fornecer exemplos de práticas clínicas baseadas em evidências, incluindo diretrizes clínicas, revisões sistemáticas e meta-análises.

• Ética em pesquisa: Discutir questões éticas relacionadas à pesquisa clínica, incluindo a proteção dos direitos dos pacientes, o consentimento informado e a confidencialidade de dados.

**DA ABP I - APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS I Art. 18º. A ABP I - APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS I** tem como objetivos:

• Cumprir o disposto no Plano Nacional de Educação e na Resolução CNE/CES nº 07/2018;

• Garantir a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

• Propiciar formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

• Contribuir para a produção de mudanças na própria IES, no sistema de saúde e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

• Articular ensino, extensão e pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

• Valorizar as temáticas transversais: educação ambiental, direitos humanos e relações étnico raciais e indígenas, além das linhas de extensão da IES e as definidas pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso.

**Art. 19º. A ABP I - APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS I** tem como conteúdo a interdisciplinaridade com os diferentes componentes curriculares do semestre e/ou curso, inclusive temáticas de formação humanística, desenvolvidos por meio de metodologia ativa (ABP) e sob a forma de intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

**Art. 20º**. As atividades curriculares de extensão serão desenvolvidas nas seguintes modalidades: programas; projetos; cursos e oficinas; eventos; prestação de serviços. Incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estadual e nacional.

**CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

**Art. 21º**. De acordo com a resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

1. - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
2. - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
3. - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
4. - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

1. - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
2. - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
3. - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
4. - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
5. - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
6. - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
7. - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

**Art. 22º**. O NCEP atuará como facilitador do processo contínuo e integrado ao currículo por meio da inclusão da atividade de aprendizagem baseada em projetos, na unidade curricular de conhecimentos gerais e extensão.

**IV DOS NÚCLEOS TEMÁTICOS**

**Art. 23º**. As pesquisas realizadas no NCEP terão como núcleos temáticos:

* Pesquisa de Políticas e Planejamentos na área;
* Pesquisa de Avaliação de ações na área;
* Pesquisa com levantamento de dados na área;
* Pesquisa com intervenção em temáticas sensíveis às necessidades sociais locais: Práticas sociais;
* Pesquisa com intervenção em temáticas sensíveis às necessidades sociais locais: Mediação de conflitos;
* Pesquisa com intervenção em temáticas sensíveis às necessidades sociais locais: Direitos Humanos;

**DO GRUPO DE PESQUISAS**

**Art. 24º.** O grupo de pesquisa será formado por 8 alunos e 1 orientador e poderá interagir com outros grupos com temáticas semelhantes ou correlatas. Para as atividades de extensão o docente terá carga horária atribuída e horário protegido para execução, os discentes terão carga horária na semana padrão para execução de suas atividades.

**DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEGUNDO A ETAPA DO ALUNO**

**Art. 25º.** Ao longo de sua graduação o aluno participa de dois ciclos de extensão, cada ciclo terá duração de 4 semestres, em cada um dos semestre o aluno deverá cumprir uma série de ações que irão compor seu processo avaliativo. A partir dessa abordagem o egresso terá a oportunidade de participar de dois ciclos com graus de governabilidade crescentes, incluindo aqui sua capacidade de interpretação das necessidades sociais de saúde, bem como seu contingente de saberes em relação ao seu processo de graduação. Os ciclos de extensão estão abaixo relacionados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ciclo I de extensão | | |
| ETAPA | | AÇÕES PREVISTAS |
| 1 semestre graduação | da | Escolha do eixo temático segundo as demandas da equipe e espaço onde está inserido;  Formação do grupo de pesquisa;  4 encontros ao longo do semestre com os seguintes objetivos: Estruturação do projeto.  Aprovação do comitê de ética em pesquisa.  Inclusão dos projetos nas plataformas oficiais da instituição. Alinhamento com a equipe onde está inserido.  Estruturação do projeto Aprovação no CEP. |
| 2 semestre graduação | da | Aplicação do projeto;  8 encontros ao longo dos dois semestres com os seguintes objetivos:  Verificação de dificuldades na implantação; Alinhamentos e correções necessárias; Interlocução com a equipe e preceptores; |
| 3 semestre graduação | da |
| 4 semestre graduação | da | Coleta de dados Análise de dados |
|  | | Apresentação dos resultados no Congresso Acadêmico Institucional.  4 encontros ao longo do semestre com os seguintes objetivos: Apoio na coleta dos dados  Apoio na interpretação dos dados e conclusões; Apoio na estruturação da apresentação;  Apoio no preparo para apresentação em outros congressos/simpósios. |
| Ciclo I de extensão | | |
| ETAPA | | AÇÕES PREVISTAS |
| 5 semestre graduação | da | Escolha do eixo temático segundo as demandas da equipe e espaços onde está inserido;  Formação do grupo de pesquisa;  4 encontros ao longo do semestre com os seguintes objetivos: Estruturação do projeto.  Aprovação do comitê de ética em pesquisa.  Inclusão dos projetos nas plataformas oficiais da instituição. Alinhamento com a equipe onde está inserido.  Estruturação do projeto Aprovação no CEP. |
| 6 semestre graduação | da | Aplicação do projeto;  8 encontros ao longo dos dois semestres com os seguintes objetivos:  Verificação de dificuldades na implantação; |
| 7 semestre | Da |
| graduação | | Alinhamentos e correções necessárias;  Interlocução com a equipe e preceptores; |
| 8 semestre graduação | da | Coleta de dados Análise de dados |
|  |  | Apresentação dos resultados no Congresso Acadêmico Institucional. |
|  |  | 4 encontros ao longo do semestre com os seguintes objetivos: |
|  |  | Apoio na coleta dos dados |
|  |  | Apoio na interpretação dos dados e conclusões; |
|  |  | Apoio na estruturação da apresentação; |
|  |  | Apoio no preparo para apresentação em outros congressos/simpósios. |

**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 26º.** A avaliação do processo ocorrerá de forma quali-quantitativa, a partir do cumprimento dos pactos e prazos de trabalho estabelecidos, além da avaliação do graduando em relação ao seu desenvolvimento pessoal e trabalho em equipe, segundo os seguintes parâmetros:

|  |
| --- |
| PARTICIPAÇÃO E DESEMPENHO NAS ATIVIDADES DE GRUPO |
| Participa em todos os momentos das atividades em grupo, apresenta oportunidade de melhoria nos aspectos de relacionamento grupal ou equilíbrio entre fala e escuta; |
| ASSIDUIDADE NOS ENCONTROS PROGRAMADOS |
| Não teve faltas ao longo do período, ou teve faltas justificadas por meio de atestados que contemplassem abono |
| DESEMPENHO INDIVIDUAL |
| Apresenta pro atividade, busca contribuir com o crescimento coletivo em todos os períodos de atividade, apresenta aspectos de liderança, objetividade |
| BUSCAS NA LITERATURA |
| Realiza buscas apropriadas, em fontes adequadas, baseado em evidencias e as apresenta de forma reflexiva e contextualizada; |
| DESENVOLVIMENTO COGNITIVO |
| Apresentou destacado desenvolvimento ao longo do período, revisitando os temas discutidos fazendo associações entre os temas e aproveitando as oportunidades de melhoria apresentadas, sem lacunas de aprendizado. |
| ANÁLISE CRÍTICA/ REFLEXIVA SOBRE O MATERIAL DE ESTUDO |
| É possível identificar na construção/elaboração do projeto a reflexão sobre as práticas realizadas e os materiais lidos. Há riqueza de detalhes e clara integração entre a pesquisa e as atividades curriculares; |
| ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS |
| É possível identificar na construção/elaboração do projeto a integração entre conhecimentos teóricos e práticos por meio de reflexões consistentes (embasadas na literatura), atitudinais ( que permitem a ideia de aplicação e modificação de realidade ); |

Cada item será avaliado pelos seguintes critérios

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Insatisfatório | | | Precisa melhorar | | Satisfatório | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

**DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES AO, LONGO DO CURSO**

**Art. 27º.** As atividades desenvolvidas pelos pesquisadores serão distribuídas da seguinte forma:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ETAPA | UNIDADE | HORAS SEMANAIS | MODALIDADE | Número de docentes |
| 1 | CC I - Saúde Baseada em Evidencias | 2H | Presencial | 1 |
| Aprendizagem baseada em projetos - I | 6h | Remota sincronizada | 2 |
| 2 | Aprendizagem baseada em projetos - II | 6h | Remota sincronizada | 2 |
| 3 | Aprendizagem baseada em projetos - III | 6h | Remota sincronizada | 2 |
| 4 | Aprendizagem baseada em projetos - IV | 6h | Remota sincronizada | 2 |
| 5 | Aprendizagem baseada em projetos - V | 6h | Remota sincronizada | 2 |
| 6 | Aprendizagem baseada em projetos - VI | 6h | Remota sincronizada | 2 |
| 7 | Aprendizagem baseada em projetos - VII | 6h | Remota sincronizada | 2 |
| 8 | Aprendizagem baseada em projetos - VIII | 6h | Remota sincronizada | 2 |
| 09 | WORKSHOP SBE | 4H SEMESTRE | Presencial | – |
| 10 | WORKSHOP SBE | 4H SEMESTRE | Presencial | – |
| 11 | WORKSHOP SBE | 4H SEMESTRE | Presencial | – |
| 12 | WORKSHOP SBE | 4H SEMESTRE | Presencial | – |

**CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 28º.** Serão emitidos certificados de participação ou declarações aos participantes envolvidos nas atividades de pesquisa do NCEP, preenchidos os requisitos.

**Art.29º.** Aos docentes, técnicos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE e aos profissionais de outras instituições poderá ser emitido um certificado de reconhecimento pelos serviços prestados.

**Art.30º.** Terão direito ao certificado de participação, os inscritos que, comprovadamente tenham obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas e aproveitamento satisfatório, conforme a avaliação formal estabelecida na proposta do curso.

**CAPÍTULO IX**

**DAS PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS**

**Art. 31º**. As publicações e outros trabalhos acadêmicos são entendidos como resultado oriundo das pesquisas produzidas no âmbito do NCEP e deverão ser registrados, visando a difusão do conhecimento.

**Art.32º.** Os trabalhos acadêmicos passíveis de registro classificam-se em:

* Publicações e produtos acadêmicos:
* Livro e capítulos de livros;
* Manuais;
* Cartilhas;
* Livretos, cadernos e boletins;
* Artigos científicos;
* Resumos;
* Jornais e Revistas;
* Anais;
* Relatórios técnicos;
* Materiais audiovisuais (filmes, vídeos etc.);
* Aplicativos para computador: software;
* Jogos educativos etc.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33º.** Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação do Núcleo de Curadoria Educacional do Curso de Bacharelado em Psicologia (NCEP), segundo as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de cada curso.

**Art. 34º.** Este regulamento entrará em vigor após a devida aprovação pelo Colegiado de Curso.

*Regulamento aprovado em 01 de agosto de 2023 pela Resolução Conselho Superior*

*No1.*

*Agosto 2023*